

11.317, de 29 de dezembro de 2022 – Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vejamos a tabela com novos valores:

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

| DISPOSITIVO                                   | VALOR ATUALIZADO   |
|---|--|
| Art. 6º, <b>caput</b> , inciso XXII           | R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos) |
| Art. 37, § 2º                                 | R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)                  |
| Art. 70, <b>caput</b> , inciso III            | R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)                  |
| Art. 75, <b>caput</b> , inciso I              | R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)                             |
| Art. 75, <b>caput</b> , inciso II             | R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)  |
| Art. 75, <b>caput</b> , inciso IV, alínea "c" | R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)                  |
| Art. 75, § 7º                                 | R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)  |
| Art. 95, § 2º                                 | R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)                                       |

Fonte: Presidência da República, Secretaria-Geral – Subchefia para Assuntos Jurídicos

Considerando o que constam nos autos, dada a compatibilidade do objeto, este procedimento encontra-se fundamentado na LEI FEDERAL N 14.133/2021, Com Fulcro No Artigo 75, Inciso II.

### **III – RAZÃO DA ESCOLHA DO(A) CONTRATADO(A) (Art. 72, VI, Lei nº 14.133/2021)**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da câmara Municipal de Sampaio/TO, atendendo à demanda da(o) Secretaria administrativa de Sampaio/TO, nos termos da lei federal n 14.133/2021, Com Fulcro No Artigo 75, Inciso II, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Em que pese, a escolha do preponente se deu em função de ser aquele que atende aos requisitos da proposta mais vantajosa, seja por ter apresentado o melhor preço entre os requisitados, seja por que a finalidade objetiva para a contratação foi perfeitamente obtida nos autos do processo em apreço.

### **IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII, Lei nº 14.133/2021)**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o(a) preponente conforme descrito no quadro abaixo, ievando-se em

consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

| Vencedor                   | Valor total |
|----------------------------|-------------|
| SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA | 9.990,00    |

## X – CONCLUSÃO

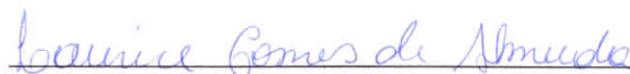
Em relação aos preços, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**ADEMAIS**, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

**DESTA FORMA**, com base na documentação acostada aos presentes autos administrativos, devidamente justificado e demonstrando a sua necessidade no termo de solicitação e observando os critérios estabelecidos pelo solicitante em seu termo de referência, conclui-se pela **CONTRATAÇÃO** da empresa selecionada no item **"IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO"** pelos motivos aqui expostos.

Remetam-se aos autos ao setor competente para adjudicação e publicação.

Sampaio - TO, 31 de janeiro de 2023.



**LAURICE GOMES DE ALMEIDA**

Presidente da CPL

À

CAMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO TOCANTINS- TO

LICITANTE: Shopmed Distribuidora LTDA

CNPJ: 47.714.367/0001-30 INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 29.527.174-4


END: Rua Tupinambás 697 Quadra05 Lote 02 Sala B Setor Oeste, PARAISO DO TOCANTINS - TO

| ITEM        | UND  | QTD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                      | MARCA   | V. UNT          | V. TOTAL        |
|-------------|------|-----|---|---------|-----------------|-----------------|
| 1           | UNID | 1   | NOTEBOOK I3128 gb ssd 4gb ram             | LENOVO  | R\$<br>4.900,00 | R\$<br>4.900,00 |
| 2           | UNID | 1   | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONO DCPL2540A4 | BROTHER | R\$<br>5.090,00 | R\$<br>5.090,00 |
| VALOR TOTAL |      |     |   |         | R\$             | R\$<br>9.990,00 |

Prazo de validade do presente orçamento, é de 60 (sessenta) dias; (mínimo)  
Prazo de entrega; 5 dias uteis.

"

Paraíso do Tocantins – TO, 04 de JANEIRO de 2023.

  
**Shopmed Distribuidora LTDA**  
CNPJ nº. 47.714.367/0001-30



(63) 98443-8111 / (63) 98470-0537

## ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO

### DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: MÁXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ:13.474.664/0001-34

ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Codespar n° 789-A, Quadra 52, Lote 06-A, Sala 02 - Centro - Divinópolis do Tocantins - TO, CEP 77670-000.

TELEFONE: (63) 9.8425-9696 OU 9.8443-8111 E-MAIL: [maximodistribuidoralda@gmail.com](mailto:maximodistribuidoralda@gmail.com)

BANCO: BRADESCO AGÊNCIA N.º1554/7 DA CONTA BANCÁRIA:29.632/5

| ITEM        | UND  | QTD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                      | MARCA   | V. UNT       | V. TOTAL      |
|-------------|------|-----|---|---------|--------------|---------------|
| 1           | UNID | 1   | NOTEBOOK I3128 gb ssd 4gb ram             | SAMSUNG | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00  |
| 2           | UNID | 1   | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONO DCPL2540A4 | BROTHER | R\$ 5.500,00 | R\$ 5.500,00  |
| VALOR TOTAL |      |     |   |         |              | R\$ 10.500,00 |

Local de Entrega: Conforme estabelecido no edital;

Prazo: Conforme estabelecido no edital;

Pagamento: Conforme estabelecido no edital;

Garantia: Mínima de 12 (doze) meses.

Divinópolis do Tocantins, 30 de JUNHO de 2022.

JULIA FARIA DE OLIVEIRA SOUZA

RG nº 6.261.414-5 SSP-PR

CPF nº 325.682.232-00

MÁXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 13.474.664/0001-34

CEP: 77.670-000

Sócia Adm

MÁXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 13.474.664/0001-34

E-mail: [maximodistribuidoralda@gmail.com](mailto:maximodistribuidoralda@gmail.com)



Luminata Distribuidora EIRELI-ME  
Rua Jose Otavio Nº S/N  
Nova Esperança – Paraíso do Tocantins  
CNPJ: 17.930.584/0001-05  
Telefone: 33612251 – 36025382

**ORÇAMENTO**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO-TO

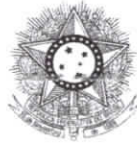
| QTD         | UND  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                      | MARCA   | V. UNT          | V. TOTAL         |
|-------------|------|---|---------|-----------------|------------------|
| 1           | UNID | NOTEBOOK I3128 gb ssd 4gb ram             | LENOVO  | R\$<br>5.350,00 | R\$<br>5.350,00  |
| 2           | UNID | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONO DCPL2540A4 | BROTHER | R\$<br>5.280,00 | R\$<br>5.280,00  |
| VALOR TOTAL |      |   |         |                 | R\$<br>10.630,00 |

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS

PARAÍSO DO TOCANTINS - 10 DE JANEIRO DE 2023

LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME  
17.930.584/0001-05

**17.930.584/0001-05**  
LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME  
R. JOSÉ OTÁVIO S/Nº OD.9 - LT.4 - PARQUE IND. N. ESPERANÇA  
CEP 77600-000 - PARAÍSO DO TOCANTINS - TO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.714.367/0001-30

Certidão n°: 3896330/2023

Expedição: 27/01/2023, às 08:43:30

Validade: 26/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.714.367/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ: 47.714.367/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/10/2014.

Emitida às 17:04:31 do dia 21/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2023.

Código de controle da certidão: **6E32.BD19.65EE.F512**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4384633

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

**RAZÃO SOCIAL** SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ** 47.714.367/0001-30

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:** Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico

**ENDEREÇO:** RUA TUPINAMBAS, 697, SETOR OESTE - ZONA URBANA

**MUNICÍPIO** PARAISO DO TOCANTINS - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

#### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Sexta-feira, 27 de Janeiro de 2023 - 08h 40m 38s

**Emitida Via INTERNET**

#### Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Receita Municipal

### Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 6850-7093-0843  
Contribuinte : SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ / CPF : 47.714.367/0001-30  
Inscrição : 89433  
Endereço : RUA: TUPINAMBAS, 697 Compl.: QD.05 LT. 02 - SALA B.  
Bairro : SETOR OESTE, CEP: 77600-000.  
Emitida em : 27/01/2023 às 09:39:23  
Válida até : 28/03/2023

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida **via Internet**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://45.183.31.147:8180/issonline/servlet/haautenticadocumento>).

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|   |                                   |   |  |   |  |
|---|-----------------------------------|---|--|---|--|
| Nome Empresarial: SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA  |                                   | Protocolo: TOC2301474502  |  |   |  |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada  |                                   |   |  |   |  |
| NIRE (Sede)<br>17200742978  | CNPJ<br>47.714.367/0001-30        | Data de Ato Constitutivo<br>25/08/2022                          | Início de Atividade<br>12/09/2022        |   |  |
| <b>Endereço Completo</b><br>Rua TUPINAMBÁS, Nº 697, QUADRA 05;LOTE 02;SALA B;, SETOR OESTE - Paraíso do Tocantins/TO - CEP 77600-000  |                                   |   |  |   |  |
| <b>Objeto Social</b><br>Comércio Atacadista de instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios, Comércio Atacadista de Artigos do Vestuário e Acessórios, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Comércio Atacadista de Calçados, Comércio Atacadista de Bolsas, Malas e Artigos de Viagem, Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia, Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria, Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal, Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria, Comércio Atacadista de Livros e Jornais, Comércio Atacadista de Equipamentos Elétricos de Uso Pessoal e Domésticos, Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria, Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar, Comércio Atacadista de Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Domésticos, Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática, Comércio Atacadista de Componentes Eletrônicos e Equipamentos de Telefonia e Comunicação, Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-Médico-Hospitalar, Partes e Peças, Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Uso Comercial, Partes e Peças, Comércio Atacadista de Bombas e Compressores, Partes e Peças, Comércio Atacadista de Mercadorias, com Predominância de Produtos Alimentícios, Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios, Instalação e Manutenção Elétrica, Instalação de Painéis Publicitários, Comércio Atacadista de Lubrificantes, Comércio Varejista de Artigos de Iluminação, Comércio Varejista de Animais Vivos e de Artigos e Alimentos para Animais de Estimação, Aluguel de Andaimés, Aluguel de Palcos, Coberturas e Estruturas de Uso Temporário, Atividades de Sonorização e de Iluminação, Obras de Montagem Industrial, Comércio Varejista de Mercadorias, com Predominância de Produtos Alimentícios, Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura, Comércio Varejista de Instrumentos Musicais e Acessórios, Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos, Comércio Varejista de Artigos Esportivos, Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal, Comércio Varejista de Artigos de Óptica, Comércio Varejista de Artigos de Viagem, Serviços de Transportes de Passageiros, Locação de Automóveis com motorista, Serviços de Engenharia, Locação de Automóveis sem Condutor, Aluguel de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Fotocópias, Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos, Confecção de Peças do Vestuário, Impressão de Material para Uso Publicitário, Pinturas para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos, Obras de Urbanização, Ruas, Praças e Calçadas, Construção de Instalações Esportivas e Recreativas, Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração, Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de Ar, Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos, Comércio Atacadista de Artigos de Tapeçaria, Persianas e Cortinas, Comércio Atacadista de Máquinas, Equipamentos para Terraplenagem, Mineração e Construção, Partes e Peças, Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas, Comércio Varejista de Material Elétrico, Comércio Varejista de Materiais de Construção, Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo, Comércio Varejista de Móveis, Comércio Varejista de Plantas e Flores Naturais, Fabricação de Móveis com Predominância de Madeira, Fabricação de Painéis e Letreiros Luminosos, Fabricação de Estruturas Metálicas, Fabricação de Esquadrias de Metal, Fabricação de Artigos de Serralheria, Serviços de Confecção de Armações Metálicas para Construção. |                                   |   |  |   |  |
| <b>Capital Social</b><br>R\$ 100.000,00 (cem mil reais)   |                                   | <b>Porte</b><br>ME (Microempresa)                               | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado |   |  |
| <b>Capital Integralizado</b><br>R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  |                                   |   |  |   |  |
| <b>Dados do Sócio</b>   |                                   |   |  |   |  |
| <b>Nome</b><br>PAULO RICARDO DE OLIVEIRA PRIMO  | <b>CPF/CNPJ</b><br>041.413.581-42 | <b>Participação no capital</b><br>R\$ 100.000,00                | <b>Espécie de sócio</b><br>Sócio         | <b>Administrador</b><br>S                   | <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado |
| <b>Dados do Administrador</b>   |                                   |   |  |   |  |
| <b>Nome</b><br>PAULO RICARDO DE OLIVEIRA PRIMO  | <b>CPF</b><br>041.413.581-42      | <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado                      |  |   |  |
| <b>Último Arquivamento</b>  |                                   |   |  | <b>Situação</b>                             |  |
| <b>Data</b><br>25/08/2022   | <b>Número</b><br>20220472980      | <b>Ato/eventos</b><br>090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |  | <b>ATIVA</b><br><b>Status</b><br>SEM STATUS |  |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/01/2023, às 11:20:19 (horário de Brasília).

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                          |
|--|--------------------------|
| Nome Empresarial: SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA     | Protocolo: TOC2301474502 |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada |                          |

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código **AKAAA7UA**.



TOC2301474502

Erlan Souza Milhomem  
Secretário(a) Geral

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**PAULO RICARDO DE OLIVEIRA PRIMO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, Empresário, nascido(a) em 31/10/1992, nº do CPF 041.413.581-42, residente e domiciliado na cidade de Paraisópolis - TO, na RUA JOCIVALDA ALVES DA SILVA, nº 637, CENTRO, CEP: 77600-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA**, e usará a expressão **SHOPMED DISTRIBUIDORA** como nome fantasia.

**CLAUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA TUPINAMBÁS, nº 697, QUADRA 05, LOTE 02, SALA B, SETOR OESTE, Paraisópolis - TO, CEP: 77600000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS E JORNAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, FOTOCOPIAS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, PINTURAS PARA SINALIZAÇÃO EM

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA**

PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPACARIA, PERSIANAS E CORTINAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA CONSTRUÇÃO

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMÉRCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS E JORNAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, FOTOCOPIAS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, PINTURAS PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO A VAREJO

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA**

DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, PERSIANAS E CORTINAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA CONSTRUÇÃO..

E exercera as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4645-1 01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- CNAE Nº 4649-4 05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria: persianas e cortinas
- CNAE Nº 4662-1 00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção: partes e peças
- CNAE Nº 4664-8 00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e peças
- CNAE Nº 4665-6 00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial: partes e peças
- CNAE Nº 4669-9 01 - Comércio atacadista de bombas e compressores: partes e peças
- CNAE Nº 4643-5 01 - Comércio atacadista de calçados
- CNAE Nº 1412-6 01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- CNAE Nº 1813-0 01 - Impressão de material para uso publicitário
- CNAE Nº 2511-0 00 - Fabricação de estruturas metálicas
- CNAE Nº 2512-8 00 - Fabricação de esquadrias de metal
- CNAE Nº 2542-0 00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- CNAE Nº 2599-3 01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
- CNAE Nº 4213-8 00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 3101-2 00 - Fabricação de moveis com predominância de madeira
- CNAE Nº 3299-0 04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- CNAE Nº 4211-1 02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- CNAE Nº 4292-8 02 - Obras de montagem industrial
- CNAE Nº 4299-5 01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE Nº 4321-5 00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3 02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4329-1 01 - Instalação de painéis publicitários
- CNAE Nº 4530-7 05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- CNAE Nº 4639-7 01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- CNAE Nº 4642-7 01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- CNAE Nº 4642-7 02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- CNAE Nº 4643-5 02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- CNAE Nº 4645-1 02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- CNAE Nº 4645-1 03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- CNAE Nº 4646-0 01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- CNAE Nº 4646-0 02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- CNAE Nº 4647-8 01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- CNAE Nº 4647-8 02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- CNAE Nº 4649-4 01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- CNAE Nº 4649-4 04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- CNAE Nº 4649-4 08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- CNAE Nº 4649-4 99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA**

especificados anteriormente

- CNAE Nº 4651-6 01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática  
 CNAE Nº 4652-4 00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação  
 CNAE Nº 4672-9 00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas  
 CNAE Nº 4673-7 00 - Comércio atacadista de material elétrico  
 CNAE Nº 4681-8 05 - Comércio atacadista de lubrificantes  
 CNAE Nº 4686-9 02 - Comércio atacadista de embalagens  
 CNAE Nº 4691-5 00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios  
 CNAE Nº 4711-3 02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados  
 CNAE Nº 4741-5 00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura  
 CNAE Nº 4742-3 00 - Comércio varejista de material elétrico  
 CNAE Nº 4744-0 99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
 CNAE Nº 4753-9 00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
 CNAE Nº 4754-7 01 - Comércio varejista de móveis  
 CNAE Nº 4754-7 03 - Comércio varejista de artigos de iluminação  
 CNAE Nº 4756-3 00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
 CNAE Nº 4763-6 01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
 CNAE Nº 4763-6 02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
 CNAE Nº 4773-3 00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
 CNAE Nº 4774-1 00 - Comércio varejista de artigos de óptica  
 CNAE Nº 4782-2 02 - Comércio varejista de artigos de viagem  
 CNAE Nº 4789-0 02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais  
 CNAE Nº 4789-0 04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação  
 CNAE Nº 4923-0 02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
 CNAE Nº 7112-0 00 - Serviços de engenharia  
 CNAE Nº 7711-0 00 - Locação de automóveis sem condutor  
 CNAE Nº 7731-4 00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
 CNAE Nº 7732-2 01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
 CNAE Nº 7732-2 02 - Aluguel de andaimes  
 CNAE Nº 7733-1 00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório  
 CNAE Nº 7739-0 03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
 CNAE Nº 8219-9 01 - Fotocópias  
 CNAE Nº 9001-9 06 - Atividades de sonorização e de iluminação  
 CNAE Nº 9511-8 00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 12/09/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Nome do Sócio                   | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | %      |
|---------------------------------|------------|--------------|--------|
| PAULO RICARDO DE OLIVEIRA PRIMO | 100000     | 100.000,00   | 100,00 |
| TOTAL:                          | 100000     | 100.000,00   | 100,00 |

**CLAUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

### SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PAULO RICARDO DE OLIVEIRA PRIMO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### **CLAUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLAUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLAUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLAUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA**

---

**CLAUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraiso do Tocantins - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Paraiso do Tocantins - TO, 24 de agosto de 2022

PAULO RICARDO DE OLIVEIRA PRIMO  
Socio Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                 |
|----------------------------------|---------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                            |
| 04141358142                      | PAULO RICARDO DE OLIVEIRA PRIMO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2022 12:26 SOB Nº 17200742978.  
PROTOCOLO 220472980 DE 25/08/2022.  
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211222190. CNPJ DA SEDE: 47714367000130  
NIRE: 17200742978, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2022  
SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETARIO-GERAL  
simplific4-te.gov.br



| VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL                     |                    |
|--|--------------------|
| REGISTRO<br>NÚMERO                                       | 886.257            |
| 2ª Via   |                    |
| DATA DE<br>EXPIRAÇÃO                                     | 18/07/2016         |
| NOME   |                    |
| PAULO RICARDO DE OLIVEIRA PRIMO                          |                    |
| FILIAÇÃO   |                    |
| JOÃO TURCI PRIMO   |                    |
| CLEONICE ROSA DE OLIVEIRA                                |                    |
| NACIONALIDADE  | DATA DE NASCIMENTO |
| COLINAS DO TOCANTINS-TO                                  | 31/10/1992         |
| CERT. NASC. Nº 6.663, LV A-13, FLS 51-V, EXP. 26/03/1997 |                    |
| PRESIDENTE KENNEDY-TO                                    |                    |
| 041.413.581-42   |                    |
| LEI Nº 7.116 DE 29/08/83                                 |                    |

Ao  
**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
Nesta.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 009/2023  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 007/2023  
**POTARIA:** 009/2023  
**REQUERENTE:** Secretaria Administrativa

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática.

Senhor Procurador,

Por meio do presente e, em atendimento ao despacho proferido pelo Secretário de Administração, e ainda, em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 38 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, solicito de Vossa Senhoria Parecer Jurídico referente ao **Processo Administrativo nº 009/2023**, na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

No aguardo do pronto atendimento, antecipo agradecimentos.

Sampaio - TO, 31 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,



**LAURICE GOMES DE ALMEIDA**  
Secretária Administrativa

## PARECER JURIDICO

**DISPENSA Nº 007/2023**  
**PROCESSO Nº 009/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática.

### I – RELATÓRIO.

Tratam os autos de procedimento administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto à possibilidade de Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática.

A aquisição se dará por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos autos, o Memorando solicitando a aquisição supra com a meta financeira, Termo de Referência especificando o objeto da demanda, bem como o relatório de cotação.

O Termo de Referência aponta um valor médio de **R\$ 9.990,00 (Nove mil e novecentos e noventa reais)**.

Eis o que bastava relatar.

Passo a opinar.

### II – FUNDAMENTOS.

Inicialmente, vislumbro que para a contratação pretendida o Órgão Público contratante se propõe a utilizar-se dos critérios da nova Lei de



Licitação e Contratos da Administração Pública – Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

A mencionada Lei estabelece novo regime jurídico para as licitações e contratações públicas, propõe em seus dispositivos a unificação de vários procedimentos constantes em diplomas legais e infralegais que antes tutelavam os procedimentos licitatórios e os contratos administrativos.

Esclarece-se que a nova Lei adentrou no nosso ordenamento jurídico sem que lhe fossem instituídas uma *vacatio legis*, o diploma legal postergou a revogação da Lei 8666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, e dos artigos 1.º a 47 da Lei n.º 12.462, de 2011, para após 2 (dois) anos da sua publicação.

A escolha pela utilização da Lei 8666/1993 ou da Lei 14.133/2021 será feita pela Administração responsável pela licitação e contratação. Contudo, Tribunais Superiores, Juristas e Doutrinadores reconhecem que a Administração Pública deverá, ou escolher uma ou a outra, e jamais poderá se utilizar das duas normas ao mesmo tempo em suas contratações, sob pena de trazer insegurança jurídica às suas contratações.

Como o diploma é bem recente, tem-se que os Estados do Tocantins, bem como os demais entes federados, ainda não elaboraram seus procedimentos administrativos acerca de itens dispostos na nova Lei de Licitações. Deste modo, a análise da solicitação da pretensa contratação, se utilizará, de forma subsidiária, quando necessário, de normativos federais e estaduais ainda vigentes, e que venham a se mostrar plausíveis com os ditames da Lei 14.133/2021.

Assim, passo à análise jurídica da contratação pretendida.



Preliminarmente, vislumbro que a rigor do Decreto Estadual n.º 4.733, de 07 de fevereiro de 2013, são prescindíveis de envio à Procuradoria Geral do Estado os casos de dispensa de licitação, conforme o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75. Por consequência, a análise do controle prévio de legalidade deverá ser realizada no final da preparatória pelo órgão de assessoramento jurídico da Administração, a rigor do artigo 53 da nova Lei de Licitações 14.133/2021.

A pretendida contratação tem seu fundamento legal no artigo 72 da Lei 14.133/2021, que possibilita a Administração a realização de processo de contratação direta, sendo compreendidos nestes casos a **dispensa** e a inexigibilidade de licitação.

Neste diapasão, convém rememorar os ensinamentos de Ronny Charles Lopes Torres:

"Quando o Legislador prevê as hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não sirva ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica." (Juspodivm,2010.)

Corroborando neste entendimento, Joel de Menezes Niebuhr afirma que "a dispensa de licitação pública ocorre só quando seria possível a competição, porém, se dessa maneira se procedesse, impedir-se-ia a satisfação do interesse público." (Fórum, 2011).



Então da análise da doutrina vem também o entendimento de que a dispensa de uma licitação pública é modo pelo qual se satisfará o interesse público desejável, porém, a dispensa também estará vinculada a determinado rito ordenado de atos que deve obediência aos princípios e ritos licitatórios, devendo observar os ditames procedimentais previstos na norma geral de licitações.

No caso dos autos em análise, observa-se que a Pasta fez levantamento estimativos de suas necessidades e, após pesquisa de preços, levantou-se que o valor médio de sua contratação será **R\$ 9.990,00 (Nove mil e novecentos e noventa reais)**, sendo este valor um montante que se enquadra nos requisitos de dispensa de licitação dispostos no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme colaciono:

Art. 75. É **dispensável a licitação**:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - **Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: (..)

Acerca de valores, cumpre informa que os valores referentes as hipóteses de dispensa foram devidamente atualizadas através do Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 – Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vejamos a tabela com novos valores:





ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

| DISPOSITIVO                                   | VALOR ATUALIZADO   |
|---|--|
| Art. 6º, <b>caput</b> , inciso XXII           | R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos) |
| Art. 37, § 2º                                 | R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)                  |
| Art. 70, <b>caput</b> , inciso III            | R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)                  |
| Art. 75, <b>caput</b> , inciso I              | R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)                             |
| Art. 75, <b>caput</b> , inciso II             | R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)  |
| Art. 75, <b>caput</b> , inciso IV, alínea "c" | R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)                  |
| Art. 75, § 7º                                 | R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)  |
| Art. 95, § 2º                                 | R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)                                       |

Fonte: Presidência da República, Secretaria-Geral – Subchefia para Assuntos Jurídicos

Resta, portanto, configurada que em razão do valor a presente dispensa resta expressamente prevista na nova lei de licitações e decreto supramencionado.

A exigência da realização de licitação tem seu nascedouro na Carta Política de 1988 no artigo 37, inciso XXVI, porém a própria Carta traz a situação da ressalva dos casos especificados em lei, o que se amolda nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, que apresenta a Administração a possibilidade da dispensável licitação, para em razão de valores.

Da análise da situação fática aqui disposta, a aquisição pretendida atende às finalidades precípua da Administração Pública em suma. Contudo, está se encaixa no campo discricionário do Gestor, que objetivamente encontra na lei a possibilidade de escolher o que se afigurará melhor ao caso concreto.

No caso da pretensa contratação, verifico que se enquadra nas definições de bens e serviços comuns, conforme definido no artigo 6º,

inciso XIII da Lei 14.133/2021, pois seus padrões e qualidades, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto ao critério de contratação dos serviços a Pasta informa no Termo de Referência, no item Julgamento, que será **selecionada a proposta mais vantajosa** para a Administração.

Em que pese o debate **acerca da melhor proposta** ofertado, impende salientar, que mesmo sendo possível optar-se pela proposta mais vantajosa, a Pasta não deverá se descuidar do aspecto qualidade, pois nos termos da Nova Lei de Licitações, não se pode fugir dos parâmetros mínimos de qualidade, estes devem estar bem definidos quando da contratação, colaciono o dispositivo da lei:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, **atendidos os parâmetros mínimos de qualidade** definidos no edital de licitação.

Os aspectos dos parâmetros de qualidade e da forma de execução dos serviços contratados devem estar informados no Termo de Referência, que é documento necessário para a contratação de bens e serviços. No referido termo deverá conter a definição do objeto, os quantitativos estimados acompanhados dos preços, os fundamentos da contratação, o modelo de gestão e fiscalização da ordem de fornecimento/serviço. Tais elementos, entre outros, descritos no inciso XXIII do caput do artigo 6º da Lei 14.133/2021 devem ser também replicados no instrumento contratual.



Neste aspecto, o termo de referência encontra-se colacionado aos autos, verifica-se que constam todos os elementos descritivos como o prazo da duração do contrato, e a possibilidade de prorrogação da contratação, a esboço da lei 14.133/2021 (inciso XXIII, artigo 6º, alínea a).

Como o procedimento em espeque trata-se de aquisição de itens de consumo comum, sobreleva ressaltar que a nova Lei 14.133/2021 traz vedação à aquisição de itens de consumo de qualidade superior à que realmente é necessária para atender às finalidades que se destinam. O artigo 20 expõe então a vedação à aquisição de artigos de luxo, onde os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário vão definir sobre regulamentos que estabeleçam como serão definidos esses itens, vejamos:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

No que tange a instrução processual, vislumbro que os itens presentes podem atender aos requisitos dispostos no artigo 18, da Lei 14.133/2021. Os autos processuais apresentam elementos pontuados na lei, nessa fase preparatória, que são: o **termo de referência** - que define o objeto e as condições da execução e de pagamento, traz a **justificativa a disponibilidade financeira, a ordem de fornecimento/serviço, bem como as composições dos preços**, e os instrumentos orçamentários.

No presente certame, a Administração Municipal visa adquirir os produtos constantes no objeto por meio de ordem de



fornecimento/serviço, conforme permite o artigo 95, inciso I da Nova Lei de licitações, vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra **ou ordem de execução de serviço:**

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

Ou seja, caso obedecidas as recomendações supra, bem como utilização dos critérios estabelecidos acima na elaboração da ordem de fornecimento/serviço, pugnamos pela regularidade jurídica do presente procedimento.

Por fim, recomenda-se que quando da realização da contratação sejam observados os aspectos legais de habilitação jurídica e de habilitação fiscal (certidões válidas), principalmente no que tange aos requisitos dispostos em leis especiais, como a legislação trabalhista, nos termos dos artigos 62 a art. 65, artigos 66 e artigo 67 e art. 68 da Lei 14.133/2021.

De outro Norte, considerando que a escolha da pretensa contratada faz parte dos atos finais do procedimento, orienta-se que, por ocasião da escolha do melhor proponente, seja juntada uma justificativa demonstrando a vantajosidade da contratação.

### **III – CONCLUSÃO.**

Pelo exposto, abstendo-se quanto à apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, e cingindo-se à análise do mérito legal da contratação direta, e desde que atendidas às ressalvas destacadas no presente opinativo, reputa-se não haver óbice ao prosseguimento do feito.

Ressalta-se que foge da competência da parecerista se imiscuir em searas de conhecimento que são de natureza técnica, assim os relatórios de valores e de evidências de qualidade técnica dos bens e serviços adquiridos, não foram analisados neste parecer, razão pela qual a equipe técnica deverá atentar-se nestes aspectos.

É o parecer, *s.m.j.*

Remeta-se a autoridade superior para apreciação e decisão de prosseguimento.

Sampaio/TO, 01 de fevereiro de 2023.



---

**ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ**  
**OAB/TO 8679**

À  
**CONTROLE INTERNO**

Nesta.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 009/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 007/2023

**REQUERENTE:** Secretaria Administrativa

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática.

**PROCESSO**

Senhora Controladora,

Por meio do presente e, em atendimento ao despacho proferido pela Secretária Administrativa, e ainda, em cumprimento ao Parágrafo Único do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, solicito de Vossa Senhoria que se manifeste através de **PARECER PRÉVIO** sobre o **Processo Administrativo nº 009/2023**, na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

No aguardo do pronto atendimento, antecipo agradecimentos.

Sampaio - TO, 01 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

  
**LAURICE GOMES DE ALMEIDA**  
Presidente da CPL

### PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 009/2023

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 007/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática.

**VALOR:** R\$ 9.990,00 (Nove mil e novecentos e noventa reais).

À presidente da CPL

Ocorreu que chegou nesta controladoria o processo acima especificado, para análise e parecer quanto à possibilidade de realizar dispensa de licitação para o objeto supracitado, com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.

Ressalte-se que a exigibilidade de licitar é a regra geral, conforme dispõe a Constituição Federal, Art. 37, inciso XXI, bem como, no Art. 75 da Lei 14.133/21.

Excepcionalmente, contudo, está o administrador autorizado a deixar de licitar, efetuando a contratação direta nos casos previstos nos 74 (inexigibilidade) e 75 (dispensa) da referida Lei 14.133/21.

Considerando ainda o disposto no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, é dispensável Licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Contudo deve-se observar as formalidades previstas no Art. 72 da referida lei.

Acerca de valores, cumpre informa que os valores referentes as hipóteses de dispensa foram devidamente atualizadas através do Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 – Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vejamos a tabela com novos valores:

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

| DISPOSITIVO                                   | VALOR ATUALIZADO   |
|---|--|
| Art. 6º, <b>caput</b> , inciso XXI)           | R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos) |
| Art. 37, § 2º                                 | R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)                  |
| Art. 70, <b>caput</b> , inciso III            | R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)                  |
| Art. 75, <b>caput</b> , inciso I              | R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)                             |
| Art. 75, <b>caput</b> , inciso II             | R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)  |
| Art. 75, <b>caput</b> , inciso IV, alínea "c" | R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)                  |
| Art. 75, § 7º                                 | R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)  |
| Art. 95, § 2º                                 | R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)                                       |

Fonte: Presidência da República, Secretaria-Geral – Subchefia para Assuntos Jurídicos

Quanto aos autos constatamos que:

- ✓ Há solicitação direta da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação;
- ✓ Consta levantamento de preço;
- ✓ O termo de dispensa aprovado e Parecer Jurídico favorável à Dispensa de Licitação;
- ✓ As justificativas, fundamentações legais, razão da escolha do fornecedor e a fonte de recurso apontadas pelo financeiro da Secretaria de Administração;
- ✓ Certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, Negativas de Débitos Trabalhistas, encontram-se regular, em anexo, conforme preceitua o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 14.133/21. (fica observação para atualização da certidão de Débito do FGTS).

## CONCLUSÃO

Conclui-se, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham



estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica.

**MANIFESTA-SE, portanto:**

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais afins à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação conforme § único do Art. 72 da Lei 14.133/21.

Retorne os autos ao secretário de Administração para o conhecimento desta manifestação e adoção das providências cabíveis, incluindo execução contratual, pois o referido processo encontra-se apto a gerar despesas a este órgão.

É o Parecer,

Ante ao exposto, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo da Administração, e em observação ao parecer Jurídico o qual está de acordo com o Ato, deste modo encaminhado processo para consideração e/ou deliberação superior.

Sampaio/TO, 01 de fevereiro de 2023.



**HIEDA DA SILVA MELO**

Controle Interno

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE, E PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA **SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.714.367/0001-30, DESTINADO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ART. 75 DA LFI 14.133/21, QUE DEFINE QUE É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 57.208,33 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS, COM VALOR TOTAL DE R\$ 9.990,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

PUBLIQUE-SE,

Sampaio/TO, 01 de fevereiro de 2023.



**DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 009/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 007/2023

**DEPAR. REQUERENTE:** Secretaria Administrativa

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática.

No dia 01 de fevereiro de 2023, após análise e posterior Parecer do Controle Interno e assessoria jurídica desta Câmara, e não havendo impedimento legal para a contratação referente ao **Processo Administrativo nº 009/2023, Dispensa de Licitação nº. 007/2023**, a Autoridade Competente, Sr.º **DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA**, presidente desta câmara, **ADJUDICA** a empresa **SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 47.714.367/0001-30**, sediada na Rua Tupinambás, nº 697, Quadra 05, Lote 02, Sala B, Setor Oeste, Paraíso Tocantins/TO, CEP 77600-000 que apresentou o valor global de **R\$ 9.990,00 (Nove mil e novecentos e noventa reais)**, o respectivo objeto do processo, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação e nos termos da **JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA E PREÇO**.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                 | UND | VALOR UNITÁRIO     | VALOR TOTAL     |
|------|---|-----|--------------------|-----------------|
| 1    | Notebook I3128 Gb SSD 4gb Ram             | Un  | 4.900,00           | 4.900,00        |
| 2    | Impressora Multifuncional Mono DCPL2540A4 | Un  | 5.090,00           | 5.090,00        |
|      |   |     | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>9.990,00</b> |

Nada mais a tratar, o Pregoeiro deste Município encerra os trabalhos com a lavratura deste Termo de Adjudicação que, depois de lido e achado conforme vai assinado, sendo posteriormente submetido à apreciação da Autoridade Competente, Sr.º **DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA, Presidente desta câmara**, para, se assim entender e concordar, promover a Homologação dos serviços, conforme detalhados acima.

Sampaio - TO, 01 de fevereiro de 2023.



**LAURICE GOMES DE ALMEIDA**

Presidente da CPL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 009/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 007/2023

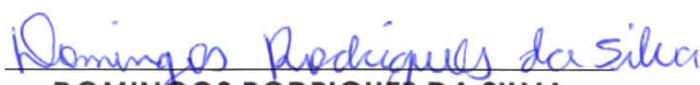
**DEPAR. REQUERENTE:** Presidente da Câmara

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática.

No dia 01 de fevereiro de 2023, após análise e posterior Parecer do Controle Interno e assessoria jurídica desta Câmara, e não havendo impedimento legal para a contratação referente ao **Processo Administrativo nº 009/2023, Dispensa de Licitação nº. 007/2023**, a Autoridade Competente, Sr. ° **DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA**, presidente desta câmara, **ADJUDICA** a empresa **SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 47.714.367/0001-30**, sediada na Rua Tupinambás, nº 697, Quadra 05, Lote 02, Sala B, Setor Oeste. Paraíso Tocantins/TO. CEP 77600-000 que apresentou o valor global de **R\$ 9.990,00 (Nove mil e novecentos e noventa reais)**, o respectivo objeto do processo, conforme indicado no quadro Resultado da Homologação.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                 | UND | VALOR UNITÁRIO     | VALOR TOTAL     |
|------|---|-----|--------------------|-----------------|
| 1    | Notebook I3128 Gb SSD 4gb Ram             | Un  | 4.900,00           | 4.900,00        |
| 2    | Impressora Multifuncional Mono DCPL2540A4 | Un  | 5.090,00           | 5.090,00        |
|      |   |     | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>9.990,00</b> |

Sampaio - TO, aos 01 de fevereiro de 2023.

  
**DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**  
**CONTRATO Nº 009/2023**

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Sampaio e a empresa **SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA**, na forma a seguir:

**CAMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO**, pessoa jurídica de direito público interno de administração direta, com sede na Rua Manoel Matos s/n Centro, Sampaio Tocantins – TO, inscrita do CNPJ (MF) sob o N.º 03.239.140/0001-05, neste ato representada pelo ordenador(a) de despesa: o **Sr. DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, Presidente da Câmara, residente e domiciliado na Rua Manoel Matos, s/nº, centro, no município de Sampaio – TO, portador do RG nº 436.484 SSP/TO e CPF nº 930.180.451-59, infra-assinado, e a empresa **SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 47.714.367/0001-30**, sediada na Rua Tupinambás, nº 697, Quadra 05, Lote 02, Sala B, Setor Oeste, Paraíso Tocantins/TO, CEP 77600-000, neste ato representada por seu proprietário o Senhor **PAULO RICARDO DE OLIVEIRA PRIMO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do **CPF: 041.413.581-42**, residente e domiciliado na Rua Jocivalda Alves da Silva, Nº 637, Centro, CEP 77600-000 adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato fundamenta-se na LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – A vigência da contratação será de 01 de fevereiro de 2023 a 28 de abril de 2023 podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

3. As despesas decorrentes do presente contrato, correrá por conta da unidade orçamentária a seguir:

**01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO; 01.031.0001.2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; 3.3.90.30.00 – Material de consumo - 1500 resultante de impostos.**

#### **CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1 – O valor global deste contrato é de **R\$ 9.990,00 (Nove mil e novecentos e noventa reais)** observando o efetivo fornecimento dos insumos conforme abaixo relacionados:

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                          | <b>UND</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|-------------|---|------------|-----------------------|--------------------|
| 1           | Notebook I3128 Gb SSD 4gb Ram             | Un         | 4.900,00              | 4.900,00           |
| 2           | Impressora Multifuncional Mono DCPL2540A4 | Un         | 5.090,00              | 5.090,00           |
|             |   |            | <b>VALOR TOTAL</b>    | <b>9.990,00</b>    |

4.2. - O pagamento referente a execução dos serviços será efetuado mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços, mediante apresentação do certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

5.2. A multa prevista neste instrumento será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

5.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das futuras por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

5.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

5.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto contratado, para adoção das providências cabíveis;

5.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **6.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **6.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

6.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

6.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA ADMINISTRATIVA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

6.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do objeto licitado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO**

7.1 – Vedada o fornecimento de serviços adverso do descrito no objeto contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, em relação a qualquer outro para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência do presente contrato e depois de esgotadas todas as vias administrativas.



9.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Sampaio - TO, 01 de fevereiro de 2023.

*Domingos Rodrigues da Silva*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO**

CNPJ: 03.239.140/0001-05

**DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA**

CPF: 930.180.451-59

**CONTRATANTE**

**SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 47.714.367/0001-30

**PAULO RICARDO DE OLIVEIRA PRIMO**

CPF: 041.413.581-42

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO**

CPF: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 009/2023**

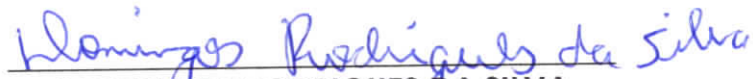
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 007/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2023  
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CONTRATADO: **SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática.

Vigência: 01 de fevereiro de 2023 a 28 de abril de 2023.

VALOR GLOBAL **9.990,00 (Nove mil e novecentos e noventa reais)**

Sampaio - TO, 01 de fevereiro de 2023.

  
**DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente da Câmara

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispensa de licitação nº 007/2023  
Processo administrativo nº 009/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática.

Dispõe sobre a designação de servidor público para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Senhor presidente **DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a Secretária de Administração de Sampaio/TO E **SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA**.

### RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **HIEDA DA SILVA MELO**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º- Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º- Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Sampaio/TO, 01 de fevereiro de 2023.

*Domingos Rodrigues da Silva*  
**DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente da Câmara